



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2019/00025**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2019.

Exmos.(as) Senhores(as)  
Juizes(as) Federais e Juizes(as) Federais Substitutos(as)  
da Justiça Federal da 2ª Região

Assunto: Inspeção geral ordinária

Senhores(as) Magistrados(as),

A Inspeção Judicial Unificada de 2019, nos termos do art. 52 e seguintes da Consolidação de Normas da Justiça Federal da 2ª Região - CNCR (Provimento nº TRF2-PVC-2018/00011, de 09/05/2018), ocorrerá na semana de 20 a 24 de maio.

Cumpra aos Diretores do Foro das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo dar ampla publicidade ao evento e ciência à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Advocacia- Geral da União, publicando, outrossim, o Edital Unificado para fins do art. 54 da CNCR, dispensadas as unidades judiciárias da publicação individual de atos e/ou portarias.

Consoante o disposto no art. 55 da CNCR c/c art. 22 da Resolução 496/2006 do CJF, no período da inspeção judicial: (i) não se interromperá a distribuição; (ii) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, limitando-se a atuação do Juízo inspecionado ao recebimento de reclamações ou ao conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; (iii) não se realizarão audiências, salvo nas hipóteses elencadas no item anterior; (iv) não serão concedidas férias aos servidores que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos, ficando a seu critério analisar a conveniência e necessidade de requisitar o comparecimento de servidores em teletrabalho; (v) os juizes integrantes das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais deverão, na data de início da inspeção, enviar à Corregedoria Regional as justificativas apresentadas para as eventuais ausências às sessões nos 12 meses anteriores, instruídas com documentos pertinentes.



Classif. documental | 90.05.01.01



TRF2OCI201900025B

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Ficam dispensadas da inspeção judicial as unidades instaladas há menos de um ano da data de início da inspeção (art. 19 da Resolução nº 496/2006 do CJP c/c art. 52, §3º, da CNCR).

Ao final, deverá ser encaminhado a esta Corregedoria-Regional, no prazo de 15 dias, o Relatório circunstanciado (art. 59 da CNCR) instruído com o Plano de Gestão e Estratégia para os próximos 12 meses (art. 60 da CNCR), conforme orientações e questionário divulgados antes da semana da Inspeção Judicial Unificada.

Remeta-se cópia aos Diretores de Secretaria das Varas Federais, Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais e Coordenadores dos Núcleos de Atividades Operacionais.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e apreço.

**LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO**  
**Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região**

